



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

I - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Sonia Senhorinha Ribeiro, designada pela Portaria nº. 010 de 15 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência as legislações: Lei federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Municipal 920/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP; e e Decretos Federais 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, **com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de maio de 2014.

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, na Sede da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia - MT.

II - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar propostas para **registrar preços para futuras e eventuais “ AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,”**, conforme termo de referência anexo I do edital.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta das NATUREZA DA DESPESA consignadas na Prefeitura Municipal nas seguintes

Dotações Orçamentárias:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2199	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2200	3.3.90.30.00.00	0100000055

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

e) Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Pública. Item **11.7.8** deste edital

IV) DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contando da data de sua publicação.

4.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação
--

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia de documento oficial de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

5.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

5.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

5.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do Credenciado, para as pessoas jurídicas em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VI – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
ABERTURA DIA: ____/____.2014. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
ABERTURA DIA: ____/____.2014. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações, descrições e quantidades previstas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII do Termo de Referência Anexo I deste Edital; sendo, quando determinável obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VII e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

IX - DOS LANCES

9.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

9.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

9.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.8 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Nova Olímpia, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.7 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.10 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.11 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

11.6.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.6.3 ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.6.4 CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF (inclusive dos sócios se houver);

11.7 REGULARIDADE FISCAL:

11.7.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br

11.7.2 CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS e DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, www.receita.fazenda.gov.br;

11.7.3 CERTIDÃO regularidade de Débito com a FAZENDA ESTADUAL (SEFAZ); www.sefaz.mt.gov.br

11.7.4 CERTIDÃO de Regularidade Fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

11.7.5 CERTIDÃO de regularidade de débitos de dívida ativa do Estado, junto a Procuradoria Geral do Estado, (PGE)

11.7.6 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS); www.receita.fazenda.gov.br

11.7.7 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

11.7.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

11.7.9 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

11.8 OUTROS DOCUMENTOS

11.8.1 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11.8.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

11.8.3 ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.8.4 BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Contábeis do último Serviço Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

XII - DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na sala de Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da Prefeitura, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos materiais mediante requisições, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Olímpia - MT;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia - MT.

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.

j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Olímpia-MT sobre os serviços e peças ofertados.

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou peças entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

18.4 Fica facultado a Prefeitura, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, e/ou emitido requisições, especificando a quantidade e valores a serem adquiridos, obedecendo o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, e etc.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O instrumento contratual poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/medicamentos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

18.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços (OF), independente de transcrição.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Olímpia/MT.

19.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

19.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura de Nova Olímpia-MT.

20.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia-MT após a celebração da Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras.

20.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

20.11 O edital está à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: **AV. Mato Grosso, nº 175, Centro Fone: 65 3332-1130 ou 65 3332-1726 Fax: 65 3332-1130, e no Site: www.novaolimpia.mt.gov.br no LINK Publicações/Editais**

20.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII;**
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 3) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 4) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;**
- 5) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 6) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;**
- 7) ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);**
- 8) ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nova Olímpia/MT, 29 de Abril de 2014.

Sonia Senhorinha Ribeiro
Pregoeira Oficial

O presente Edital foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de Abril de 2014.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
ADVOGADO – OAB/MT Nº. 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,”

Conforme regulamento da lei 8.666/93, solicito a compra de material hidráulico através de processo licitatório.

Justifico que se faz necessário: á pela necessidade do Auxílio Alimentação realizado pela Secretaria Municipal de Assistência social de nova Olímpia-MT, advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade Pública.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME SEGUE:

2199- Benefícios Eventuais- inclusive auxilio natalidade e funeral- Recursos Municipais- 3390300000- 0129000000- Material de consumo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.100,00	UN	CESTA BÁSICA, COMPOSTA COM: 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 04 PACOTES DE 1 KG (CADA) DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, 01 PACOTE DE 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 01 PACOTE DE 500G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE, 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 02 LATAS DE 900 ML (CADA) DE ÓLEO DE SOJA, 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, 01 DÚZIA DE OVOS DE GRANJA, 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO IODADO, 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 03 PACOTES DE 500 KG (CADA) DE CUSCUZ FLOCOS, 02 PACOTE DE 100 GR (CADA) DE ALHO, 02 LITROS DE LEITE EMBALADO EM CAIXA (CADA), 01 PACOTE COM 05 BARRAS DE SABÃO, 01 TUBO DE CREME DENTAL DE 180 GRAMAS, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UNIDADES CADA		

2200- Benefícios Eventuais- include auxilio natalidade e funeral – recurso Estaduais- 3390300000- 0100000055- Material de Consumo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50,00	UN	CESTA BÁSICA, COMPOSTA COM: 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 04 PACOTES DE 1 KG (CADA) DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, 01 PACOTE DE 2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 01 PACOTE DE 500G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 01 LATA DE 140G DE EXTRATO DE TOMATE, 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 02 LATAS DE 900 ML (CADA) DE ÓLEO DE SOJA, 01 EMBALAGEM DE 130G DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, 01 DÚZIA DE OVOS DE GRANJA, 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO IODADO, 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 03 PACOTES DE 500 KG (CADA) DE CUSCUZ FLOCOS, 02 PACOTE DE 100 GR (CADA) DE ALHO, 02 LITROS DE LEITE EMBALADO EM CAIXA (CADA), 01 PACOTE COM 05 BARRAS DE SABÃO, 01 TUBO DE CREME DENTAL DE 180 GRAMAS, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UNIDADES CADA		

Valor total estimado e de R\$ **97.681,00** (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

1. ÁREA INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

2. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os prazos de execução são os seguintes:

5.1) - Prazo de início dos fornecimentos, deverá ser **de no Máximo 03 (três) horas** para produtos perecível e os demais produtos até **08 (oito) horas** para entrega após o recebimento da Requisição nos termos da Ordem de Fornecimento, podendo ser requisitado por fax ou E-mail.

5.2) - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

Os locais de entrega do objeto e/ou prestação de serviços:

5.3) - Os produtos deverão ser entregues nos lugares e endereços estipulados pela Secretaria Municipal responsável pela requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.4) - As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas nas requisições nos termos da Ordem de Fornecimento.

5.5) - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Anexo I Termo de Referência do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1) – As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação de qualificação técnica:

a) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

8.1) – As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas na Ata de registro de Preços e/ou na ordem de execução, são as seguintes:

a) Entregar o objeto nos prazos e condições especificadas;

b) Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela execução do objeto;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

9.1) – As obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

a) Receber os lotes de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa;

b) Efetuar os pagamentos, observados as condições do item próprio deste Termo de Referência;

c) Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

6. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

10.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b) Indicar preço unitário por item, assim entendido o preço para cada produto constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste termo de referência, mencionados no quadro 05;
- c) Indicar preço total por item, assim entendido o preço total para a quantidade de produtos constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste termo de referência, mencionados no quadro 05;
- d) Indicar o preço total por Anexo, assim entendido o preço total de cada lote contendo todos os itens relacionados naquele lote, no padrão estabelecido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Termo de Referência.
- e) Caso haja o mesmo produto em lotes diferente, o preço unitário ofertado na proposta deverá ser uniforme.
- f) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- g) Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços;
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não serão lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item de acordo com os lotes previstos no quadro 5, no padrão estabelecido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Termo de Referência, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

8. SOBRE OS PAGAMENTOS

12.1) – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

12.2) – Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- c) Os pagamentos serão feitos até 15 dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;
- d) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

13.1 - Valor total estimado e de R\$ **97.681,00** (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e um mil reais).

10. DO PREÇO

- a) Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, utilizando-se como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- b) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- c) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- d) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria executiva convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- e) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1) – Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2199	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2200	3.3.90.30.00.00	0100000055

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento só terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93, após a publicação da Ata de Registro de Preços
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

SELMA ARAGOSO MASSON
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À (Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2014

HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa ____ em conformidade com o Edital de Pregão nº ____/2014.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	N
T O T A L G E R A L					

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações, descrição e quantidades constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega dias.

Dados da empresa :

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

Dados bancários

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. ____/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada
à....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na
Prefeitura de Nova Olímpia que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão Presencial
n.º ____/2014.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2014

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 012/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 012/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº
____/2014

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 012/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ
Nº..... localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame pregão nº
_____/2014 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

..... de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 012/2014

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou _____ sócios da
Microempresa _____ com sede na _____ (endereço
completo), constituída nessa Junta Comercial, em ____ / ____ / _____, sob NIRE
_____ e inscrita no CNPJ sob n _____ declara(m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º
da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP. (Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30., neste ato representado pelo Senhor -----, Prefeito Municipal, residente na Rua s/nº, Bairro -----, portador da cédula de Identidade RG. nº. SSP/----- e inscrito no CPF sob nº. -----, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suplementarmente na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e ainda na Lei Municipal 920/2012, no Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o SRP, e no Decreto 034/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. **“AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA A DISTRIBUIÇÃO COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, conforme *Termo de Referência - anexo I do Edital*.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através dos responsáveis autorizados pelas suas respectivas Secretarias em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 012/2014 - SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de início do fornecimento deverá ser **de até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. E de 03(três) horas após a emissão da requisição.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Fornecer os produtos com data de validade não inferior à 180 (cento e oitenta) dias, estando sujeito a devolução dos produtos em caso de descumprimento deste inciso.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos fornecimentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

10- DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referência do edital.

I – Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- e) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- f) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos fornecimentos;
- g) Os pagamentos serão feitos até o 15 quinze dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO – FONE (65) 3332-1130

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;
- b) se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No Exercício de 2014, Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se segue à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2199	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência social- FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social	2200	3.3.90.30.00.00	0100000055

- b) nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2014 -SRP** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

AV: MATO GROSSO, 175 – CEP.78.370-000 – CENTRO –FONE (65) 3332-1130

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT de de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Sócio Proprietário

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em 30 de ABRIL de 2014.

Luiz Carlos Garcia Orti

ADVOGADO – OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO